



Parecer Conjunto Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 03/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Nº do Protocolo: 15/2024
Protocolado em: 05/03/2024 14h10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
03/2024.

PARECER ao PROJETO DE LEI Nº 03/2024, que instituí o Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Infância com a finalidade de incentivar as pessoas jurídicas a colaborarem com a criação de espaços de lazer destinadas ao público infantil, nas praças, parques e demais áreas públicas do município de Galiléia-MG.

1- RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 03/2024, apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 03/2024 de autoria da nobre Vereador Carlos Antônio Lopes, que instituí o Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Infância com a finalidade de incentivar as pessoas jurídicas a colaborarem com a criação de espaços de lazer destinadas ao público infantil, nas praças, parques e demais áreas públicas do município de Galiléia-MG.

O Vereador Carlos Antônio Lopes, alega em sua justificativa que o projeto, visa implantar uma política de estímulo ao brincar na infância, tendo a proposição sido encaminhada pela Presidência da Mesa a Comissão de Legislação e Justiça, para avaliar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do referido projeto, nos moldes do Regimento Interno.

2 - Fundamentação e Análise

O Projeto de Lei, alvo deste parecer, tem por objetivo instituir no município valorizar o brincar na vida das crianças, reconhecendo a ludicidade como componente da cultura e da infância, resgatando brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade, haja vista que o Brincar é um direito de toda a criança e estimular e apoiar o reconhecimento do brincar ao longo da vida, também colabora para o combate o sedentarismo, a obesidade e outras doenças relacionadas, vez que ao fomentar o hábito do exercício físico e aproxima a natureza da vivência da criança contribuindo com o seu bem-estar e conscientização sobre a preservação ambiental.





MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Com efeito, os membros das Comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças Orçamentos e Tomadas de Contas, Obras e serviços públicos e Comissão de Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, desta Egrégia Casa Legislativa, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno, em reunião realizada dia 27 de fevereiro de 2024, por seus membros infra-assinados, analisaram a proposição, ocasião em que após leitura e análise dos conteúdos

enviados, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, constataram que o projeto se encontra com a habilitação para emitir o presente Parecer, no que opinam pela constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e oportuno dentro dos parâmetros regimentais e de técnica legislativa dos projetos de Lei.

Em suma, o projeto se justifica porque é uma garantia Constitucional e também está previsto a referida garantia na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida por Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Lei da Primeira Infância) estabelecendo a obrigação de organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades,

Assim, vamos nos ater a análise que é própria desta Comissão de Legislação e Justiça, isto é, os aspectos constitucional, legal e regimental do Projeto.

3 - Conclusão

Face ao exposto, os membros da Comissão, decidiram por unanimidade, na forma do Regimento Interno, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei ___2024, cabendo ao Soberano Plenário a decisão final.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024

Elson Ferreira dos Santos
Relator

Ezequiel Valeriano Ferreira
Membro

Carlos Antonio Lopes
Presidente





MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Conjunto Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 03/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 05/03/2024 14:07:21

Hash Interno: 89uvis8xba9crqpw8qsmliwqdazhqqgmzsm15jjgz



Chave de Verificação

DUXUT-DK2BV-FT6LU-6MZVE-XZPBH

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmgalileia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
074.***.***-84	Elson Ferreira dos Santos	Assinado em 05/03/2024 14:10
991.***.***-53	Ezequiel Valeriano Ferreira	Assinado em 05/03/2024 14:10
980.***.***-91	Carlos Antonio Lopes	Assinado em 05/03/2024 14:10

Documento assinado digitalmente por Elson Ferreira dos Santos, Ezequiel Valeriano Ferreira, Carlos Antonio Lopes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmgalileia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DUXUT-DK2BV-FT6LU-6MZVE-XZPBH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

